



Processo	Ano	Folha	Rubrica

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

#### 1.1. Descrição do objeto:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para locação de sistema de segurança eletrônica, compreendendo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, com atendimento profissional presencial no local em caso de disparo de alarme, invasão, tentativa de invasão ou movimentação suspeita, para atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.**

A contratação deverá garantir a continuidade dos serviços de segurança patrimonial, visando a proteção de bens públicos, servidores, usuários e instalações, assegurando resposta rápida e eficiente às ocorrências, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, conforme condições deste Termo de Referência.

A contratação será por meio de REGIME DE COMODATO conforme previsto nos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro.

#### 1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	Locação de Equipamentos de Segurança Eletrônica - Locação de Equipamentos de Segurança Eletrônica (alarme simples com acionamento de sirenes), mediante sinais remotos emitidos pelos sensores de presença e de movimento, incluindo manutenção corretiva e preventiva em 10 (dez) unidades: 1. CRAS Centro, 2. CRAS Parque Maira, 3. CRAS Cruzeiro, 4. CREAS, 5. Casa Abrigo,	MÊS	12



Processo	Ano	Folha	Rubrica

	<p>6. Casa dos Conselhos, 7. Cemitério, 8. Conselho Tutelar, 9. Centro Dia e 10. Sede.</p> <p>A prestação de serviço contempla monitoramento 24 horas por dia, com pronto atendimento de profissional no local em situações de invasão ou movimentação suspeita.</p> <p>O sistema todo será composto por 66 (sessenta e seis) sensores infravermelhos, 8 (oito) DVRs de 8 canais e 3 (três) DVRs de 16 canais, com suporte TVI, AHD, CVI, câmeras analógicas e câmeras IP, suporte VGA com saída HDMI, monitoria múltipla de rede, acesso via celular, backup (USB/Rede/HD Externo) sendo para a locação de um total de 59 (cinquenta e nove) câmeras HD de 1080 mpx, lente de 1/4, tecnologia AHD, função dia e noite com ICR, case de plástico, LEDs de até 18 unidades e infravermelho de até 30 metros, além de 9 (nove) HDs de 1 Tera.</p>		
<b>2</b>	<p>Taxa de instalação para 10 unidades; (instalação deverá ser completa sem nenhum custo adicional). Nas unidades: CRAS Centro, CRAS Parque Maira, CRAS Cruzeiro, CREAS, Casa Abrigo, Casa dos Conselhos, Cemitério, Conselho Tutelar, Centro Dia e Sede.</p>	SERV.	10

**1.3. O serviço será destinado às seguintes unidades:**

CRAS Centro, CRAS Parque Maira, CRAS Cruzeiro, CREAS, Casa Abrigo, Casa dos Conselhos, Cemitério, Conselho Tutelar, Centro Dia, Sede Administrativa da Assistência Social.

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

**2.1. Vigência Contratual (art. 84 da Lei 14.133/21):**



Processo	Ano	Folha	Rubrica

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

## 2.2. Prorrogação do Contrato (art. 84 da Lei 14.133/21):

O registro de preços terá validade por 1 (um) ano - a partir da data de publicação - e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições inicialmente contratadas, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço com base no IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

## 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. Interesse público:

Esta contratação deverá atender à demanda existente nos diversos equipamentos com a contratação de empresa especializada para a locação de sistema de segurança eletrônica, com monitoramento ininterrupto 24 horas e atendimento profissional no local, visando à proteção das instalações, bens patrimoniais, servidores e usuários das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assim melhor atender as demandas da população nos diversos atendimentos realizados diariamente bem como nas atividades desenvolvidas nas unidades de atendimento e acolhimento social.

Os objetivos desta contratação são:

- Garantir **monitoramento contínuo** das unidades por meio de sistema de alarme eletrônico;
- Assegurar **resposta rápida e eficaz** em caso de disparo de alarme, invasão ou movimentação suspeita;
- Prevenir **furtos, danos, vandalismo e ocupações indevidas**;
- Proporcionar maior **sensação de segurança** aos servidores e usuários dos serviços socioassistenciais;



Processo	Ano	Folha	Rubrica

- Preservar o **patrimônio público** e reduzir riscos de prejuízos materiais;
- Manter a **continuidade e regularidade** dos serviços prestados à população.

### 3.2. Metodologia do quantitativo:

O quantitativo da contratação foi definido com base no levantamento das unidades físicas vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social que demandam proteção patrimonial por meio de sistema de segurança eletrônica com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas.

A metodologia adotada considerou os seguintes critérios:

- **Identificação das Unidades Atendidas**

Foram identificadas as unidades que necessitam do serviço de segurança eletrônica, totalizando **10 (dez) locais**, a saber: CRAS Centro, CRAS Parque Maira, CRAS Cruzeiro, CREAS, Casa Abrigo, Casa dos Conselhos, Cemitério, Conselho Tutelar, Centro Dia, Sede Administrativa da Assistência Social.

- **Análise da Necessidade de Proteção Individualizada**

Cada unidade possui endereço distinto, estrutura física própria e funcionamento independente, demandando sistema de alarme e monitoramento individualizado, não sendo possível o compartilhamento do serviço entre os locais.

- **Definição por Ponto de Monitoramento**

O quantitativo foi estabelecido considerando 01 (um) sistema de alarme com monitoramento 24 horas por unidade, compreendendo a locação dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, bem como a prestação dos serviços de monitoramento e atendimento presencial em caso de ocorrência.

- **Adequação à Demanda e Economicidade**

A definição do quantitativo levou em conta a vulnerabilidade dos imóveis, o fluxo de pessoas, o horário de funcionamento e a necessidade de cobertura ininterrupta, buscando atender à demanda real sem gerar excessos, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.

### 3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:



Processo	Ano	Folha	Rubrica

Visando resguardar os bens públicos, a contratação de empresa especializada para locação de sistema de segurança eletrônica, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas e atendimento profissional presencial, justifica-se pela necessidade de garantir a segurança patrimonial, a integridade física de servidores, usuários e terceiros, bem como a proteção dos bens públicos nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social garante melhor segurança e proteção as unidades, fornecendo assim melhor atendimento, as demandas da população nos diversos atendimentos realizados diariamente bem como nas atividades desenvolvidas nas unidades de atendimento e acolhimento social

As unidades a serem atendidas realizam serviços contínuos à população, inclusive a públicos em situação de vulnerabilidade social, sendo locais que armazenam documentos, equipamentos e informações sensíveis, além de possuírem fluxo diário de pessoas.

Considerando a inexistência de estrutura própria suficiente para vigilância ininterrupta e a necessidade de resposta imediata a situações de risco, a locação de sistema de alarme com monitoramento 24 horas mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, quando comparada à contratação de vigilância presencial contínua.

Além disso, o serviço contribuirá para a prevenção de furtos, invasões, vandalismo e danos ao patrimônio público, reduzindo prejuízos financeiros ao erário e assegurando a continuidade dos serviços socioassistenciais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e segurança da Administração Pública.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**

4.1. Estudo Técnico Preliminar nº 003/2026 (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na locação de sistema de segurança eletrônica integrada, abrangendo o fornecimento, instalação, configuração, operação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como o monitoramento eletrônico ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana) das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

O sistema deverá ser composto por equipamentos de segurança eletrônica adequados às características físicas e operacionais de cada unidade, incluindo, no mínimo, centrais de alarme, sensores de movimento, sensores perimetrais e demais dispositivos necessários para



Processo	Ano	Folha	Rubrica

a detecção de intrusão, tentativa de invasão ou movimentação suspeita, garantindo cobertura eficiente das áreas internas e externas dos imóveis.

A solução deverá contemplar monitoramento remoto contínuo, realizado por central especializada, com capacidade de identificação imediata de eventos de alarme, adoção de protocolos de verificação e acionamento de atendimento profissional presencial no local, sempre que constatada ocorrência de disparo, invasão, tentativa de invasão ou situação de risco.

O atendimento presencial deverá ser realizado por profissionais capacitados, em prazo compatível com a criticidade do serviço, com o objetivo de verificar a ocorrência, adotar medidas iniciais de segurança, preservar o patrimônio público e apoiar os órgãos competentes, quando necessário.

A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva periódica, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como pela manutenção corretiva, com substituição ou reparo de componentes defeituosos, sem ônus adicional para a Administração.

A solução deverá garantir continuidade, confiabilidade e eficiência dos serviços de segurança patrimonial, contribuindo para a proteção dos bens públicos, servidores, usuários e instalações das seguintes unidades: CRAS Centro, CRAS Parque Maira, CRAS Cruzeiro, CREAS, Casa Abrigo, Casa dos Conselhos, Cemitério, Conselho Tutelar, Centro Dia e Sede Administrativa da Assistência Social.

#### **5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo a empresa responsável por manter os aparelhos em pleno funcionamento, realizando as trocas, reparos e/ou manutenções necessárias durante a vida útil dos equipamentos.

#### **5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):** Não haverá exigência da garantia da contratação.

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**

#### **6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):**

Para comprovar qualificação Técnica a empresa deverá apresentar no momento da licitação: Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já executou o serviço pertinente e compatível em



Processo	Ano	Folha	Rubrica

características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Para comprovar qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, bem como certidões negativas de FGTS, Trabalhista e Federal.

Declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a disponibilizar todos os equipamentos, materiais e funcionários necessários para a execução do objeto licitado, nos prazos, quantidades e condições estabelecidas nos anexos do presente edital, bem como executar o objeto desta licitação, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos.

### **6.2 Qualificação Econômico-financeira**

- Certidão de falência

### **6.3 Regularidade fiscal e trabalhista**

- CND Federal
- FGTS
- CNDT

### **6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:**

Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

### **6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):**

Não será exigida vistoria prévia.

### **6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços (observar o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021 e Súmula 16 do TCE/RJ).**

Não será exigida a apresentação de amostra e / ou demonstração.

## **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

7.1 A entrega do objeto compreenderá a instalação, configuração, testes e pleno funcionamento do sistema de segurança, câmeras e monitoramento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

**7.2** A aceitação do objeto estará condicionada à verificação da conformidade dos equipamentos, serviços e funcionalidades com os requisitos contratuais, mediante inspeção técnica realizada pela fiscalização do contrato.

**7.3** A contratada deverá se responsabilizar por qualquer irregularidade, falha, defeito de funcionamento ou não conformidade com as especificações técnicas, como sistema inoperante, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a correção imediata, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação, tendo em vista a criticidade do objeto contratado e os riscos à segurança patrimonial e de pessoas decorrentes da indisponibilidade ou funcionamento inadequado do sistema.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

O objeto será executado por meio de empresa especializada, em regime de prestação contínua de serviços, durante toda a vigência contratual.

A execução compreenderá a implantação inicial do sistema de segurança eletrônica e, posteriormente, a prestação contínua dos serviços de monitoramento, manutenção e atendimento presencial nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **8.2. Etapa de Implantação**

Após a assinatura do contrato, a contratada deverá realizar vistoria técnica nas unidades, quando necessário, para definição da quantidade, posicionamento e configuração dos equipamentos. A contratada deverá fornecer, instalar e configurar todos os equipamentos de segurança eletrônica, garantindo a cobertura adequada das áreas a serem monitoradas.

Concluída a instalação, deverão ser realizados testes operacionais, com simulação de disparos de alarme e verificação da comunicação com a central de monitoramento. A etapa de implantação deverá ser concluída dentro do prazo estabelecido pela Administração, contado a partir da ordem de início dos serviços.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

### **8.3. Monitoramento Eletrônico**

O monitoramento eletrônico deverá ser realizado de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados. A contratada deverá manter central de monitoramento operacional, com recursos humanos e tecnológicos suficientes para o atendimento simultâneo das unidades contratadas.

Todo evento de disparo de alarme deverá ser registrado, analisado e tratado conforme protocolos operacionais, garantindo rastreabilidade das ocorrências.

### **8.4. Atendimento às Ocorrências**

Confirmada a ocorrência de disparo de alarme, invasão, tentativa de invasão ou movimentação suspeita, a contratada deverá adotar procedimentos imediatos de verificação. Quando caracterizada situação de risco, deverá ser providenciado atendimento profissional presencial no local, com o objetivo de averiguar a ocorrência, adotar medidas iniciais de segurança e acionar os órgãos competentes, quando necessário. O atendimento presencial deverá ocorrer em prazo compatível com a criticidade do evento e conforme protocolos definidos.

Nos casos de disparo de alarme, o atendimento presencial deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, contados a partir da confirmação do evento pela central de monitoramento.

### **8.5. Manutenção do Sistema**

A contratada deverá executar manutenção preventiva periódica, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que constatadas falhas, defeitos ou mau funcionamento, com reparo ou substituição dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração. Os serviços de manutenção deverão ser executados sem comprometer a continuidade do monitoramento.

### **8.6. Gestão e Fiscalização da Execução**

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, na qualidade de fiscal ou gestor do contrato. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas, bem como permitir o acesso às unidades e aos registros necessários à fiscalização. Eventuais não conformidades deverão ser corrigidas pela contratada no prazo estabelecido pela Administração.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

### 8.7. Continuidade e Qualidade do Serviço

A contratada deverá garantir a continuidade dos serviços, mantendo o sistema em operação durante toda a vigência contratual. A prestação dos serviços deverá observar padrões mínimos de qualidade, eficiência e confiabilidade, assegurando resposta rápida às ocorrências.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

Promover condições adequadas de atendimento, visando eficiência, eficácia, segurança, economicidade, sustentabilidade, além da melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade, sem causar prejuízos ao erário.

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

- **Fiscal do futuro contrato:** José Roque da Silva, **matrícula:** 97557, **CPF:** 663.579.424-72, **Cargo:** Assessor II.
- **Gestor do futuro Contrato:** Suellen Nataline de Almeida Oliveira, **matrícula:** 97853, **CPF:** 130.506.767-36, **Cargo:** Coordenador da Coordenadoria da Mulher.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)**

**11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços?**

( ) sim ou (x) não

**11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado?**

O critério de Julgamento utilizado será menor preço global.

**11.3. Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços?**

Não haverá o parcelamento, o objeto será executado ao longo do prazo de vigência do contrato.

**11.4. Licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP? Licitações até R\$ 80.000,00 é obrigatória a exclusividade, caso não seja, apresentar justificativas.**

Não será adotada licitação exclusiva para ME/EPP, tendo em vista que o objeto envolve prestação de serviço especializado com disponibilização de equipamentos e estrutura operacional de monitoramento eletrônico, o que restringe significativamente a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo comprometer a competitividade e aumentar o risco de licitação deserta.

**11.5. Havendo parcelamento, terá cotas exclusivas para MEI, ME ou EPP conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006?**

Não se aplica nesse caso.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

**12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais). Conforme orçamentos apurados administrativamente.**

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)**

**13.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):**

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
14	08.122.0001.20101	3.3.90.39.00.00.00	1.500.000
14	08.122.0001.20101	3.3.90.39.00.00.00	1.720.000
42	08.244.0006.20602	3.3.90.39.00.00.00	1.660.000



Processo	Ano	Folha	Rubrica

59	08.244.0006.20605	3.3.90.39.00.00.00	1.660.000
73	08.244.0007.20701	3.3.90.39.00.00.00	1.669.000
83	08.244.0007.20702	3.3.90.39.00.00.00	1.660.000
92	08.244.0008.20802	3.3.90.39.00.00.00	1.669.000
102	08.244.0008.20803	3.3.90.39.00.00.00	1.660.000

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 “Não há disposições gerais”.

#### 15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 “Não há anexos”.

Pinheiral, 12 de fevereiro de 2026.

---

Josiane Basilio dos Santos  
Agente técnico Municipal  
Matrícula 97838